ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 25 DE MAIO. N. 89.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda (nestes 3 dias não se come carne) S. Gregorio 7 P. aud. dos Js. do C. dem. e d. t. ses. da T. P. e Ch. de t.
26 Terça S. Felipe Neri. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
27 Quarta jej. S. João P. M. sessão da Thez. P. Lua Nova as 11 h. e 12 m. da m.
28 Quinta ✱ Ascenção do Senhor.
29 Sexta. S. Maximiano B. sessão da T. P, de m. aud. do J. de O. de t.
30 Sabbado S. Fernando R. Rel. de m. aud. do V. G. de t. em Olinda.
31 Domingo S. Petronilla.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, anguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, embal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 27.ª Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial aos 12 de Maio de 1835.

Presidencia do Snr 1. Secretario Laurentino.

EStando presentes 22 Snrs. Deputados faltando sem causa os Snrs. Zefirino dos Santos, João Rodrigues, Doutor Gomes, Doutor Brito, e com partecipação os Snrs. Francisco de Carvalho, e Maciel Monteiro, o Snr. Presidente abrio a sessão. Leo-se a Acta da sessão antecedente, que foi aprovada com a declaração pedida pelo Snr. Deputado Manoel Cavalcanti, de que o Projecto N. 1 tinha sido approvado com as alterações recebidas para hir á redacção. Entrando no expediente, o Snr. 1.º Secretario leo um Requerimento de Joaquim Jeronimo Serpa, Professor de Botanica em Olinda, que pedia estabelecimento de seo ordenado; foi á Commissão de Instrucção Publica. Uma Representação do Parocho de Taquara, pedindo providencias sobre a sua Freguezia, a qual está no Termo de Alhandra, Villa da Paraiba, entretanto que sempre pertenceo á esta Provincia; á Commissão de Estatistica. Um Officio do Exm. Presidente, acompanhado de outro do Professor de Latim de S. Antão, em que pede providencias sobre a sua auzencia daquella Villa como Deputado, e do Parecer do Procurador Fiscal á respeito para a Assembléa resolver (á Commissão de Instrucção Publica) O Snr. Deputado Padre Correia apresentou o seo Parecer sobre um seo Projecto, que tinha sido remettido á Commissão de Estatistica; e requereo que se dispensasse a audiencia do Ordinario á este respeito: não foi approvado o requerimento, e ficou adiado o seo Parecer por opposição do Snr. Azevedo. O Snr. Christovão mandou á Meza um Requerimento — que esta Assemblea, attenda a requisição da Camara de Nazareth, exija da mesma a forma á divisão estatistica da sua respectiva Comarca com a de Goianna naquelles lugares, onde são limitrofes, para se diferir ... justiça a sua exigencia; foi approvado. Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Estatistica sobre a Representação da Camara de Nazareth, disendo que a Camara escolhesse pessoas intelligentes daquelles lugares para fazerem a divisão, e ser então approvada pela Assemblea: ficou adiado por opposição do Snr. Deputado Meira. A Commissão especial apresentou o seo Projecto sobre o meio circulante, o qual foi á imprimir-se á requerimento do Snr. Deputado Doutor Peixoto. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão de Justiça Criminal sobre o Snr. Zefirino dos Santos. O Snr. Manoel Cavalcanti requereo, que se suprimissem as palavras finaes do Parecer; não foi aprovado o seu requerimento. Entrou em discussão o Parecer adiado da Commissão de Fazenda sobre o requerimento do Negociante Francisco Antonio de Oliveira. O Snr. Ancora mandou á Meza a seguinte emenda — não compete á Assemblea tomar conhecimento do objecto do Requerimento, não foi aprovada, sendo approvado o Parecer da Commissão. Nessa occasião leo-se um officio do Exm. Presidente, acompanhado de outro do Chefe de Policia sobre os cabanos, que estão presos sem culpa formada, e perguntando o destino, que elles devem ter: remettido á Commissão de Justiça Criminal. O Snr. Presidente deo para ordem do Dia a mesma da Sessão antecedente, e levantou a Sessão os duas horas e um quarto. Eu Urbano Sabino Pessoa de Mello, Secretario Suplente a fiz.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILlm. Snr. — A Assemblea Legislativa Provincial, para poder difirir um requerimento de Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, resolveo, que se exigisse da Administração do Grande Hospital desta Cidade informação do ordenado, ou estipendio, que tem o Suplicante como Cirurgião do dito Hospital, declarando desde quando o vence. Queira V. S. communicar ao Exm. Snr. Vice-Presidente esta resolução, á fim de ter o devida cumprimento.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 11 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — A Assembléa Legislativa Provincial manda remetter á V. S., para levar ao Exm. Snr. Vice-Presidente, o incluso officio da Camara Municipal da Villa de Flores, e requerimento dos Povos da respectiva Freguezia, pedindo seja nella apresentado o Padre João Evangelista Leal Periquito, á fim de que á vista de taes peças, o mesmo Exm. Snr. haja de dar as providencias, que estiverem ao seu alcance para se conservar a paz na mencionada Villa.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Leg. Provincial 11 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — A Assemblea Legislativa Provincial, attendendo ás difficuldades, que encontrão os Collectores do interior da Provincia na execução da Lei de 3 de Outubro de 1833, e respectivo Regulamento na parte, que manda arrecadar os Direitos Nacionaes em sedulas, por quanto só existe moeda de cobre; e não se fazendo a cobrança nesta especie, a Fazenda Publica será prejudicada, segundo fez ver o Inspector da Thesouraria, pedindo providencias á respeito: resolveo, que continuasse a medida, que inteiramente havia adoptado o mesmo Inspector, de ordenar aos Collectores, que recebessem a moeda de cobre, alem dos limites marcados na Lei, em quanto não aparecessem sedulas no interior da Provincia, e quando da demora da cobrança resultasse prejuiso á Fazenda; devendo tal medida estender-se somente á aquelles Direitos, que se não cobrão ad valorem, podendo estes ser cobrados em moeda de prata, na falta de sedulas. O que tudo V. S. levará ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Vice Presidente para communicar á Thesouraria.

— Illm. Snr. — A Assemblea Legislativa Provincial vio os officios do Commandante das Armas, e do Commandante em Chefe das Forças em operações acerca da guerra de Panellas, e Jacuipe, a qual parece estar a concluir-se, e manda reenvial-os á V. S., conforme exige S. Exc. o Snr. Vice Presidente nos officios que V. S. me indereçou em data de 9 do corrente, e de hoje.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 11 de Maio de 1835 — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho — Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr. — A Assemblea Legislativa Provincial tendo approvado o parecer, por copia incluso, da Commissão de Saude Publica, dado sobre o requerimento, tãobem incluso, de Joze da Silva Costa, manda apresental-o á V. S., para leval-o ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Vice Presidente, á fim delle o remetter á Camara Municipal desta Cidade, ordenando-lhe, que fassa passar o competente Diploma de Cirurgião ao Suplicante, attentas as rasões expendidas no referido parecer.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Leg. Prov. 12 de Maio de 1835 — Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretaaio — Senhor Manoel Paulo Quintella.

PARECER.

A Commissão de Saude Publica, a quem foi incumbido o exame do requerimento que a esta Assemblea apresentou Joze da Silva Costa, no qual pede se lhe fassa justiça mandando que a Camara Municipal desta Cidade lhe passe Diploma de Cirurgião, visto ter feito exame em tempo conveniente, e com as formalidades requeridas, deo se ao trabalho de examinar os documentos que vierão anexos ao mesmo requerimento, e conheceo que toda a justiça, e razão assistem ao Requerente, que ao seo exame precedeo despacho da Camara; que tendo sido elle plenamente approvado obteve segundo despacho mandando que o Secretario passasse o competente Diploma: que tal despacho foi illudido com desculpas paliativas do dito Secretario: que não obstante o Suplicante se prestou ao Serviço Publico sendo empregado durante vinte mezes nos Hospitaes de Alagoa dos Gatos, e Panellas; e que finalmente em seo regresso encontrou obstaculo em se lhe passar o Diploma, por ser isso contrario a Ley das Escolas de Medecina de 5 de Outubro de 1832 dá a faculdade não só de dar-se o diploma ao Requerente mas ainda de fazer os seus exames no caso de os não ter feito. O artiga 28 da mesma Lei diz — Os Cirurgiões formados ou simplesmente approvados pelas actuaes Academias Medico-Cirurgicas, e os Alumnos, que actualmente as frequentão, poderão receber o grão de Doutor em Medecina, fazendo os exames que ainda não tiverem feito, tanto das materias dos annos lectivos, como dos preparatorios ficando aquelles dispensados de toda a frequencia, e estes de frequentarem as Aulas que ouverem frequentado. No cazo porem d'estes quererem obter o titulo de Cirurgião, ou Cirurgião formado, as Escolas o confirirão como actualmente se pratica -- Alem do esposto a Comissão considera hum tal obstaculo destetuido de todo o Direito, e Justiça, e tão bem de equidade: de Direito e Justiça, por que não obstante ter sido feito o exame pouco depois da Sansão da dita Ley todavia elle precedeo a sua publicação nesta Provincia, e quando estivesse publicada, cazo negado, a Camara a tinha viollado concentindo por seo despacho que ouvesse lugar o dito exame: de equidade porque a outros em identicas circunstancias, e mesmo examinados despois do Supplicante a Camara mandou passar os competentes Deplomas, dos quaes estão uzando nesta Cidade; entre tanto que denega ao Supplicante que a seo favor aprezenta alem das razoens espostas, relevantes serviços prestados no Acampamento no longo tempo de vinte mezes, o que he provado pelos mesmos Documentos: e avist de tudo he de parecer a Comissão que se mande por

MUTILADO

entermedio do Prezidente da Provincia que a Camara Municipal passe o competente, e legitimo Deploma ao Supplicante.

Joze Eustaquio Gomes.
Joze Telles de Menezes.
Tiburtino Pinto d'Almeida.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 22.

O abaixo assignado Vice-Prezidente da Provincia de Pernambuco fas menção de ter recebido a attenciosa Nota do Exm. Sr. Manoel Jorge Rodrigues Prezidente nomeado para a Provincia do Pará com data de 21 do presente mez de Maio; e se impoem o dever de significar a S. Ex. o Sr. Prezidente nomeando o seo reconhecimento pelas expressoens de civilidade, e obsequio com que o honra. O abaixo assignado bem sensivel ás desgraças que flagelão o infeliz Pará estimaria, annuindo aos dezejos de S. Ex., mandar alguma força desta Provincia que o coadjuvasse no restabelecimento da ordem, e firmasse o Estandarte da Lei n'aquelle ensanguentado sólo, si á Provincia não fizesse grande falta qual quer fracção, que se lhe tirasse da pouca força regular, que tem, e com a qual mantem a sua tranquilidade. O abaixo assignado derige ao Exm. Sr. Prezidente nomeado para a Provincia do Pará as expressoens do seo respeito, e destincta consideração acompanhados de seus dezejos por sua feliz viagem. -- Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1835. -- Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

-- Illm. Sr. -- Respondendo ao officio de V. S. datado de hontem de bordo da Fragata Campista, principiarei por agradecer a attenção que tem por este Governo, e os obsequios que ao mesmo faz procurando as suas ordens, e despachos para as Provincias do Maranhão e Pará, obzequios de que não se utiliza o Governo por ter á poucos dias d'aqui sahido o Paquete Feliz para aquellas Provincias, e levado a correspondencia official. Logo que nas agoas d'este Porto apparecer a Curveta Regeneração, eu a farei immediatamente seguir para o Maranhão, como V. S. requesita.

Sente este Governo não poder annuir aos seos dezejos de levar d'aqui alguma Força para ajudar a tranquilizar a Provincia do Pará, e arvorar ali o Estandarte da Lei: não sobra a Pernambuco Tropa; e essa que possue lhe he indespensavelmente necessaria para manter a sua tranquilidade.

Aproveito esta occazião para significar a V. S os meos respeitos, e os meos votos pela sua prosp ra viagem, e felicissimo successo da Expedição Naval a seu commando. -- Deos Guarde a V, S. -- Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. -- Illm. Sr. João Taylor, Chefe de Divizão, e Commandante da Divizão Naval do Pará.

-- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial authorisando a este Governo para prover de rôpas, instrumentos agriculos, e sementes aos 79 Cabanos que se acham nas Cadeias desta Cidade, e que por deliberação da mesma Assemblea vão ser conduzidos para os seus domicilios, a fim de que n'elles vivam pacificamente cuidando dos meios de sua subsistencia; cumpre que V. S. mande com a possivel brevidade comprar 79 calsas, 79 Camizas, 79 Chapeos de palha, 79 Enchadas, 79 Foices, e 79 Machados para serem destribuidos por todos elles, que todos são necessitados, destribuição que será feita pelo Official as ordens d'este Governo com assistencia do Juiz de Pas d'este Destricto. -- Deos Guarde a V. S. -- Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. -- Sr. Inspector da Thezouraria João Gonsalves da Silva.

-- Posto que este Governo tivesse ordenado a Camara Municipal dessa Villa, que reintegrasse a V. S. na Vara de Juiz Municipal, por isso que do Artigo 35 § 1.° do Codigo do Processo Criminal e Art. 7.° do Decreto de 15 de Outubro de 1833 parece deprehender-se que o Juiz Municipal, quando Intirino de Direito, exerça cumulativamente ambas as varas; com tudo á vista do Imperial Avizo de 2 de Settembro de 1833, que solve a questão a cerca da inteligencia do cazo prezente tem agora determinado á referida Camara que deve nomear intirinamente outro Juiz Municipal na conformidade do Art. 33 do Codigo do Processo; cuja autoridade e exercicio cessará logo que cece o impedimento do Juiz de Direito, e possa V. S. reverter á sua vara de Juiz Municipal.

He o que me cumpre d'zer a V. S. em resposta ao seu officio de 3 do corrente. -- Deos Guarde a V. S. -- Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. -- Sr. Gervazio Eugenio Simoens, Juiz de Direito Interino da Commarca de S. Antão.

— Officio — Ao Exm. Commandante das Armas, para expedir as suas ordens ao Commandante da Fortaleza das 5 Pontes, a fim de mandar aprezentar ao Director do Arsenal de Guerra o calceta Joze Antonio Ferreira da Silva para o ferropearem separado do actual companheiro, como requesita o Juiz de Direito Chefe de Policia.

— Ao Inspector da Thezouraria, para mandar collocar um lampião na Salla da Cadeia, por se ter quebrado o que lá havia, como requesita o Juiz de Direito Chefe de Policia.

— Ao Juiz de Direito Chefe de Policia, communicando-lhe o contheudo dos dois officios antecedentes.

-- Officio -- Ao Exm. Commandante das Armas, remettendo-lhe os 6 processos pertencentes aos Tenentes Antonio Benedicto de Aranjo Pernambuco, e Joaquim Correia da Silva; ao 2.° Tenente Anacleto Lopes de S. Anna; aos Caçadores Manoel Joaquim Monteiro e Francisco de Assiz Mendes Guimaraens; ao Aiudante de Cirurgia Francisco Joze Nunes, e aos Soldados Joze Antonio Tavares, e Manoel Antonio da Lus do 4.° Corpo d'Artelheria, João Ferreira dos Santos, Pedro Joze de S. Anna; e João Joze de Souza, do Corpo de Fernando, e finalmente a Pedro Alexandre Barboza do Batalhão 7.° de Caçadores, a fim de que faça executar as respectivas sentenças da Junta de Justiça.

— Ao Tenente Coronel Amaro Francisco de Moura nomeando o Prezidente da Administração dos Hospitaes de Caridade desta Cidade.

— Ao Juiz de Direito Chefe de Policia Interino para informamar a cerca do contheudo do officio do Commandante Geral dos Municipaes, sobre a maneira menos urbana, com que o mesmo Juiz se derige a elle em occazião de servico.

— Portaria — Nomeando Joze Antonio Lourenco. Fornecedor da administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos, por ter falescido Miguel Arcanjo de Barros Correia, que exercia este emprego, e por que o Governo está certificado da honra, e probidade do dito Lourenço.

— Ao Commandante das Forsas Maritimas communicando-lhe que segue para o Pará o 2.° Tenente Felippe Joze Ferreira Leal que por ordem do Governo foi empregado n'esta Provincia pela falta que entaõ havia de Officiaes de Marinha.

— Ao Commandante do Paquete Patagonia a fim de tronsportar para o Pará o 2.° Tenente de que tracta a antecedente Portaria.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, para pôr ferros separados em os Calcetas Joze Antonio Ferreira da Silva, e seu Companheiro alejado, e que estaõ servindo em a Fortaleza das 5 Pontes.

— Illm. Sr. -- Volta o incluso officio de 19 do corrente, que V. S. me enviou com o seu de hoje, e vai com o documento, que juntamente o devia acompanhar, e V. S. requesita. -- Deos Guarde a V. S. -- Secretaria do Governo de Pernambuco 22 de Maio de 1835. -- Manoel Paulo Quintella, Secretario Interino. -- Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Dia 23.

— Sou informado por officio do Exm. Prezidente da Provincia das Alagoas que infimes malversadores tem fabricado a assignatura falsa do mesmo Prezidente, do Inspector, e do Thezoureiro da Thezouraria d'aquella Provincia e furtado com esta falsidade mais de trinta contos de reis em letras sobre a Thezouraria da Bahia, e tal vez sobre a desta Provincia, para onde consta haver partido dois agentes da cabilda de taes ladroens. E para que convenha acautellar e evitar o prejuizo da Fazenda Publica, e mesmo de particulares de boa fé, cumpre que V. S. não acceite, nem mesmo pague (no cazo de ja ter aceitado) letra alguma sacada por aquella Thezouraria, em quanto da mesma naõ for remettida huma relaçaõ das letras que tiver saçado desde Janeiro deste anno em diante, como promette remetter o Presidente respectivo. E faça V. S publicar esta deliberaçaõ para conhecimento do commercio d'esta Praca. -- Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Maio de 1835. -- Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo. -- Illm. Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

— Officio — A' Camara da Villa de Serenhaem communicando-lhe que Joze Antonio Pessoa e Mello está nomeado Major da Legião d'aquelle Municipio, por não ter acceitado este Posto o Cidadão João Baptista Acciole Lins.

-- Ao Coronel da Legião da G. N. do Municipio de Serenhaem, communicando o contheudo do officio precedente.

Continuar-se-ha.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

Illms. Snrs.—Não querendo essa respeitavel Commissão receber por cada individuo do Corpo do meu Commando, q' para esse Hospital passar com baixa, a quantia de 400 reis diarios para seu curativo, por não fazer conta ao Hospital, e não me parecendo justo, que deixe de ficar ao menos a terça parte do que vencem diariamente á beneficio de suas familias fóra, portanto sirvão-se Vv. Ss. mandar dar alta aos que n lle se achão recolhidos, cuja resolução tenho partecipado ao Governo. Deos Guarde a Vv. Ss. Quartel dos Permanentes 7 de Maio de 1835—Illms Snrs. Administradores do Grande Hospital de Caridade—Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

--Illm. e Exm. Sr.- Accuzo ter recebido o officio de V. Ex. com dacta de hontem, recomendando-me que independente d'Ordens d'este Governo preste eu as requizições de Ordenanças á Cavallo, que me fizer o Juiz de Direito, e Chefe de Policia interino que sendo feitas em utilidade do servi o não podem ser ociozas: cumpre-me dizer á V. Ex., que no espediente de esta Authoridade estão empregados diariamente 2 Soldados, quando á ordem, que tive foi para dár ao chefe de Policia um ordenança somente; se ambos passarão as ordens do actual chefe de Policia intirino ignoro, e que as ordens, que tenho dado ao Cabo da Coxia, porque não dezejo que por minha repartição se retarde o serviço Publico, são q' a toda hora que ali se aprezentar algum ordenança com officios pedindo Cavallo para a prompta entrega d'elle, que sem demora dê: se naõ prestei d'esta véz ao dito chefe de Policia interino o ordenança mandando, foi por julgar suficiente os q' estão destinadas para este serviço, e pela maneira q' elle má-requezitou, mandando-me uma Portaria, em meia folha de papel, e aberta assignada -- Silva Guimaraens -- derigida a mim, ou ao Official de Esttado maior, cuja authoridade de passar-me Portarias só reconheço no Exm. Prezidente da Provincia, ou quem suas vezes fizer. -- Deos Guarde a V. Ex. -- Quartel dos Permanentes 22 de Maio de 1835 -- Illm. e Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Vice Prezidente da Provincia. -- Francisco Antonio de Sá Barreto, Comandante Geral. -- Está conforme. -- Tito Fiock Romano, Secretario.

Promotoria

Illm. Sr. -- Tendo-se-me avisado, que na trempe em caza de Patrocinio, Official de Carpinteiro, e na immediata, estão escondidos alguns criminosos fugidos da Presiganga, e se desconfia ser hum delles Manoel Francisco Gregorio, crioulo cazado Official de Pedreiro, requesito a V. S. em virtude do artigo 37 § 2 do Codigo do Processo Criminal, que mande correr as ditas duas cazas acima declaradas. Deos Guarde a V. S. -- Recife 20 de Maio de 1835. -- Ao Illm. Sr. Padre Manoel Alvez de Aguiar Juiz de Paz do 3.° Districto da Estancia. Dr. Elis Coelho Cintra, Promotor Publico.

-- Illm. Sr. -- Em resposta ao officio de V. S. dactado de hontem cumpre-me dizer que pelas 4 horas da tarde me dirigi a caza de Franc[illegible] do Patrocinio, e tomando as entradas e sahidas della e da imediata passei a varejalas, e naõ encontrei ao faccinorozo Manoel Francisco Gregorio, nem mesmo a nenhum outro pois que só se achavaõ dentro das cazas seus donos. Pouco depois de ter efectuado esta deligencia tive noticia de que elle a noute vinha a uma caza no lugar da passagem deste Districto, e em consequencia disto reunindo alguns Cidadãos para ali me derigi, porem ja se avia elle retirado, asseverando-se-me que elle fôra para o Affogado para a caza de um seo compadre de nome Joze Matheus, pardo, aonde sem duvida passaria o dia de hoje mas que a noute era provavel que voltasse ao mesmo lugar, pelo que tenciono esperalo com toda a cautela a fim de ver se consigo prendelo. -- Deos Guarde a V. S. muitos annos. -- Mondego 3.° Districto da Estancia 21 de Maio de 1835. -- Illm. Sr. Doutor Elias Coelho Cintra, Promotor Publico deste Cidade. -- Manoel Alves d'Aguiar, Juiz de Paz S.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 87.

EXTERIOR.

AUTOPSIA

DO CADAVER DE SUA ALTEZA REAL O SERENISSIMO PRINCIPE D. AUGUSTO.

ANNO do nascimento de N. S. Jezus Christo de 1835, aos 29 dias do mez Março, achando-se no Paço das Necessidades na camara em que jazia o cadaver da Pessoa Augusta de Sua Alteza Real o Principe de Leuchtenberg e de Santa Cruz D. Augusto, depois de feito o reconhecimento da mesma Augusta Pessoa, se achavão presentes os excellentissimos marquez mordomo mór, camaristas marquez de Valença, marquez de S. Iria, Thomaz de Mello Breyner, D. Lourenço de Lima, o conselheiro d'estado, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino Agostinho Joze Freire, os ajudantes de campo de Sua Alteza Real, os medicos, e cirurgiões da camara, os medicos, e cirurgiões Portuguezes e estrangeiros todos abaixo assignados, e ahi, e perante estas testemunhas se procedeo á autopsia do cadaver de Sua Alteza Real, no qual se acharão as alterações abaixo descriptas, sendo esta autopsia feita hoje ás 4 horas e meia da tarde, 26 horas depois do fallecimento.

HABITO EXTERIOR DO CORPO.

Estatura alta, o volume dos membros, e dos musculos, mediocre -- pelle branca -- cabellos castanhos claros -- pêllos do corpo pouco visiveis -- face pállida -- labios descorados -- rigesa, e frio cadavericos -- pescoço alguma cousa grosso na sua região inferior, e direita: nella se observavão picadas de sanguesugas com pequenas ecchymosis, e de cada hum dos lados o signal de hum vesicatorio.

O *peito* comprimido dos lados, e tinha huma depressão na sua base, principalmente na parte anterior.

O *abdomen* tenso, e alguma cousa meteorisado: o *escroto* tinha ecchymosis na sua parte inferior,

Extremidades *thoracicas* e *pelvianas* sem inchação; mas nestas ultimas, assim como na parte posterior do corpo se encontravão manchas arroxadas: nada de vestigio de violencia externa.

CAVIDADE ABDOMINAL.

Adherencia solida da *epiplon* pela sua parte inferior á interna do baixo ventre, á anterior do *intestino cégo*, e pelas lateraes ao *colon* correspondente.

O *figado* intimamente unido pela sua face convexa á correspondente do *diaphragma*, e pela concava ao *colon* direito e trasverso. O *figado* estava hum pouco pállido, e a *vesicula felia* no estado normal.

A grossa extremidade do estomago adheria á face concava do *diaphragma*.

Systema venoso abdominal muito engorgitado; *mesenterio* alguma cousa injectado na sua parte inferior; as suas glandulas hum pouco mais grossas do que no estado natural.

ESTADO INTERIOR DO ESTOMAGO.

Esta viscera continha hum pouco de liquido acinzentado, e sem cheiro sensivel: havia na sua membrana mucosa ao longo da pequena curvatura manchas de hum vermelho mais, ou menos vivo, filhas de inflamação chronica, e o mesmo se notava na primeira porção do *duodeno* junto á valvula do *piloro*. O resto da mucosa do estomago, e dos intestinos estava no estado normal. Os outros orgãos abdominaes não offerecião alteração alguma morbosa.

CAVIDADE THORACICA.

Pulmão direito de côr cinzenta esbranquiçada, crepitante na sua parte superior, e inferior levemente hebatisado no lobulo medio, ambos adherião entre si: na parte inferior offerecia flocos membranosos, molles, elasticos, parecendo estarem unidos durante a vida á face superior do *diaphragma*, que apresentava tambem vestigios delles. Na cavidade da *pleura* achou-se huma porção de *albumina* condensada, plana, da extensão de 2 polegadas, nadando com 8 onças de hum liquido avermelhado.

O *pulmão esquerdo* offerecia na sua base flocos albuminosos, e estavão froxamente adherentes; elle estava em estado natural. A *pleura* correspondente sãa; a sua cavidade continha 5 onças de hum liquido de cor rosea.

O *coração* de volume ordinario, alguma cousa pallido e molle, tinha na sua parte anterior huma pequena adherencia de meia polegada de extensão, e 2 pequenos pontos de concreção albuminosa no seu apice; as suas cavidades no estado natural.

REGIAÕ CERVICAL ANTERIOR.

A *glandula thyroidea* de volume dobrado, pesando 5 onças, apresentando no seu lobulo direito hum tumor enkystado, o qual sendo aberto deixou sahir hum liquedo da côr de borra de vinho, e grumoso. No lado externo deste tumor existia huma concreção osseo cartilaginea, que tinha huma pollegada de comprido, e grossura variavel de 2 a 4 linhas.

BÔCCA POSTERIOR.

Amygdalas inchadas, levemente ulceradas, e de côr escura em alguns pontos isolados. A base da lingoa estava coberta de huma falsa membrana acinzentada, molle, sem adherencia, e cujos fragmentos se tiravão facilmente com o dorso do escalpelo.

Epiglote era espêssa, avermelhada hum pouco dura; aquella falsa membrana entrava pela *glote* para a *larynge*, e forrava com adherencia o seu interior, e continuava ao longo da *trachéa* adherindo á sua circumferencia, e prolongando-se até ás pequenas ramificações dos *bronchios*. Esta falsa membrana era mais consistente na *trachéa*, esbranquiçada, adherente. e facilmente se despregava da mucosa das vias aerias, a qual estava salpicada de pontos vermelhos, e algumas zonas hum pouco mais carregadas em côr. Esta alteração das vias aerias foi com mais attenção, e particularidade examinada tambem pelo conselheiro, e secretario d'estado dos negocios do reino, camaristas, e ajudantes de campo presentes.

O *craneo* não foi aberto, por se achar em outra parte a causa efficiente da morte, e não se terem manifestado symptomas morbidos cerebraes.

ANALISE DO LIQUIDO CONTIDO NO ESTOMAGO.

Nomeou-se huma commissão composta dos medicos da real camara, João Fernandes Tavares, Francisco Elias Rodrigues da Silveira, Ignacio A. da Fonseca Benevides; e do boticario da casa real, Antonio Jozé de Souza Pinto, para examinar este liquido, o qual tinha sido depositado em huma bacia, que havia ficado tapada e lacrada debaixo da guarda do ajudante de campo de serviço a S. Alteza R. Simão de Calça e Pina. Foi reconhecido intacto o sinete, e entregue pelo dito ajudante de campo a mesma bacia, que foi conduzida a botica da casa real por dois porteiros da cana. Procedendo-se a analisar o liquido, que constava de pouco mais de meia onça, o qual por espesso foi diluido em huma onça de agoa distillado, empregando os reagentes especiaes e proproprios a demonstrar a natureza chimica do mesmo liquido, se achou que não continha substancia alguma que fosse estranha á composição, que apresentão os liquidos contidos naturalmente no estomago dos cadaveres. O liquido foi extraido do estomago, 26 horas depois da morte, e 19 horas depois da sua extração analisado.

A tudo isto foi presente o conselheiro procurador geral da corôa, que tambem este auto assigna com todas as testemunhas acima referidas. E eu Verissimo Maximo de Almeida; escrivão dos fillhamentos, fiz este auto, que tambem assigno. (Assignado.) — Marquez Mordomo mór — Marquez de Santa Iria — Marquez de Valença — Thomaz de Mello Breyner — D. Lourenço de Lima — Agostinho Joze Freire — Conde de Sub-serra da Bemposta — Balthezar d' Almeida Pimentel -- João Ferreira Sarmento -- Gil Guedes Corrêa -- Simão de Calça e Pina -- Antonio de Silva Bastos -- Antonio Marianno de Azevedo -- O conselheiro procurador geral da corôa, João Baptista Felgueiras - João Fernandes Tavaras, fisico mór do reino -- Francisco de Souza Loureiro, fisico mór honorario -- Dr. Francisco Jozé de Almeida -- Francisco Elias Rodrigues da Silveira — Francisco Soares Franco — Ignacio A. da Fonseca Benevides — Antonio Joaquim Farto, cirurgião mór do reino — Joaquim da Rocha Mazarem, cirurgião da real camara — Manoel Carlos Teixeira, cirurgião da real camara — Theodoro Jozé Teixeira — Antonio Joaquim Farto da Costa — Antonio Jozé de Souza Pinto — Launay. D. M. P. — B. Hordaz y Valbuena Md. — William Martin M. D. G. B. M. Ship Hastings — Le Chirurgien Major do brig Le Palinure Layreze -- James R. Taylor M. D. -- William P. Murphy, Surgeon -- Reeves Gill, Surgeon.

Em consequencia das de ordens achadas nos diversos argãos do baixo ventre, do peito, e das vias aerias os abaixo assignados professores em medecina e cirurgia não hesitão hum só instante em affirmar unanimente debaixo da sua palavra de honra, e em sua alma e consciencia que Sua Alteza Real o Principe D. Augusto soffreo durante a sua vida diversas affeicões inflamatorias nas membranas mucosa e serosa, e que em fim Sua Alteza Real succumbio a violencia de huma angina crupal; e eu Verissimo Maximo d' Almeida, que esta declaração fiz, de que dou fé. (Assignado.) = João Fernandes Tavares, F. M. do R.; Francisco de Souza Loureiro, F. M. H.; Doutor Francisco Xavier d' Almeida; Francisco Soares Franco, Francisco Elias Rodrigues da Silveira; Antonio Joaquim Farto, C. M. do R.; Joaquim da Rocha Mazarem, C. da R. C.; Manoel Carlos Teixeira, C. da R. C.; Theodoro Jozé Teixeira; Antonio J. Farto da Costa; Launay D. M. P. Chirurgien, major de division; B. Hordas y Valbuena M. D.; William Martin M. D. Surgeon of H. B. M. Ship. The Hastings; Le chirurgien major du brig. *Le Palinure* Layreze; James R. Taylor M. D.; William P. Murphy Sargeon; Reeves Gill Surgeon; Verissimo Maximo d' Almeida.

(PERIODICO DOS POBRES.)

COMMUNICADO.

EPISTOLA.

MUita alegria tem causado aos caipiras de lá residentes cá, a noticia da prematura morte do Principe Augusto, marido da Rainha D. Maria 2.ª (que boas almas catholicas!) patibulos, mortes, sangue, ruinas, e desgraças, eis o que os satisfaz, e os enche de prazer, huma vez que disso esperem em resultado acabar com a Constituição, e com os amantes da verdadeira liberdade existão elles aonde existirem. Mizeraveis serviz, que de homens só tendes a figura; pensareis vós que com a morte daquelle Principe se aplana o caminho para a volta do vosso predilecto Miguel? Pobres bestalhões, merece huma *bulla* a vossa segueira! Filhos da ignorancia, aonde estão aquelles formidaveis exercitos das Potencias do norte, que já em Dezembro passado se mechião, dizia o bom Miguel, ou alguem por elle em huma santa proclamação, que em manuscrito correu de mão á mão, e lida com tanta fé e devoção por vós pobres basbaques? E Wellington, o grande Wellington com quem o Miguel, o Carlos, e a sua pandilha tanto contavão? *Resquescat in pace.* A noticia tão grata para vós da morte do Principe Augusto, foi eclipsada com a queda do Ministerio Wellington. Tende paciencia com as determinações do Ceo, e sabei que será mais facil reduzir-se o *Portugali* a hum montão de ruinas, a cinza, a nada, do que esse monstro Parrecida (o Rei chegou) governar outra vez a Patria do immortal Gomes Freire. Pater nostri

Traduzida do Trás Montano.

Vice-Consulado de Portugal em Pernambuco.

O Abaixo assignado cumpre com o penozo dever d'annunciar a todos os Subditos Portuguezes rezidentes n'esta Cidade e Provincia, que S. A. R. o Principe D. Augusto, Duque de Leuchtenberg e Santa Cruz falleceu em Lisboa no dia 28 de Março pelas duas horas e vinte minutos da tarde.

Este Principe, Filho de um Heroe, e Escolhido por Outro para Esposo da Nossa Excelsa e Augusta Rainha, foi por uma prematura morte roubado em flôr ao amor e ás mais gratas esperanças da Nação Portugueza, que hoje lamenta com a mais viva saudade tão cruel dasastre: confia pois o abaixo assignado, que os Subditos Portuguezes residentes n'esta Cidade e Provincia não deixarão de apresentar todas as demonstrações de sentimento por tão funesta e sensivel perda, pagando assim um tributo de reconhecimento á saudoza Memoria do Espozo da Nossa Adorada Rainha, e Herdeiro da Espada do Immortal Duque de Bragança.

Vice-Consulado de Portugal em Pernambuco aos 23 de Maio de 1835.

Joaquim Baptista Moreira.
Vice-Consul.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

NOs abaixo assignados, não queremos entrar em polemica com o Snr. Dr. pedro Autran da Matta e Albuquerque, mas sem declarar-mos nestas duas linhas que este Snr. acha-se fora da verdade; o qual para saptisfazer-mos ao respeitavel publico declaramos que as praças de Grumetes, e o 2.° Marinheiro Francisco da Silva quando forão contemplados em relação ainda existião abordo; mais quando se fez o pagamento que foi dous mezes depois, já elles tinhão dezertados; em quanto consentir-mos não falla verdade, quem consente cala-se, o que não aconteceo; em suma Snrs. Redactores contentamos em darmos estas piquenas declaraçoens; e se continuarem os abaixos as-

MUTILADO

signado mostrô ao Snr. Dr. Autrau como vive enganado isto he com Documentos legaes.

Somos Sn s. Redactores seo muito

Venerador Criado e obrigado
Manoel Joze Vieira
2.° Tenente Imediato.
Antonio da Silva Guimaraens
Escrivão.

Publicação á pedido.

EM virtude do Despacho supra do Excel. Sr. Commandante das Armas da Provincia, de 19 de Maio de 1835. Certifico em como revendo os Autos Sentença de Revista acordão da Relação. Manda A Regencia em Nome do imperador o Snr. D. Pedro 2.° aos Ministros de Justiça ao Principio dos mesmos autos declarados em suas repartiçoens Juridiçoens destrictos e Comarcas, que sendo-lhes esta aprezentada primeiramente assignada pelos Dezembargadores da Caza da Relação desta Corte, e Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, e passada e tranzitada pela Chancellaria da sobredita Caza de Reladão, e nella sellada com o competente seilo das Armas do Imperio, a cumprão, e guardem, o fação muito inteiramente em tudo e por tudo cumprir, e gua dar assim, e da maneira que neste se contem, e d c ar : e em seu cumprimento e acordão nesta transcrit se cumprirá como nella se contem, e declara, e em o cumprimento se dará baixa na Culpa do Recorrente Tenente Coronel Joze Bernardo Salgueiro, o que Cumprão. A Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2.°, o Manda pelos Doutores Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, e Nicoláo de Sequeira Queirós, Professos na Ordem de Christo, do Dezembargo do mesmo Augusto Snr., e Dezembargadores da Caza de Relação por quem este se deo, e passou, e vai assignado e sobscrita por João Nepomoceno de Assis Escrivão de hum dos Officios de Appellaçoens crimes, e crimes da Caza de Relação desta Corte, em cujo poder, e cartorio fição os autos originaes. Dado e passado nesta Corte, e Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos nove dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1835. Pagou de feitio d'esta na forma do Regimento a quantia de 59$400 rs., de Assignatura nada e ao Sello, e Chancellaria. Nada mais consta da dita Sentença, a qual vem assignada por João Nepomoceno de Assis, Escrivão que a subscreveo. Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, Nicaláo de Siqueira Queirós; e Sellada com as Armas do Imperio, que em seo circulo tem o titulo -- Gaza de Rellação da Provincia do Rio de Janeiro --: e por ser verdade, e me ser ordenado mandei passar a prezente em que me assigno. Recife 20 de Maio de 1835.

Aleixo Joze de Oliveira
Coronel Commandante.

ANNUNCIO.

DEo á luz o N.° 8 do Aristarco contendo os seguintes artigos: Resposta ao Illm. Snr. Gervazio Pires Ferreira, Resposta ao Velho Pernambucano, Capitulação dos partidos, Noticias sobre a formação do Gabinete Inglez, descripção da morte do Principe Augusto Carlos Napoleon, e duas palavrinhas ao Snr. Dezembargador Ponce de Leon. Vende se na loja do Snr. Venceslão rua do Cabugá, armazem de assucar do Snr. Aleixo atterro da Boa-viste, pelo preço de 100 rs. por trazer supplemento.

LOTERIA.

A Extração dos bilhetes he cada vez maior, e o andamento das rodas talvez não exceda *o meiado* do mez, que entra.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado lendo a Quotidiana de Quinta feira 21 do corrente, nella vio o annuncio do Snr. Capitão de 1.ª Linha Manoel de Oliveira Paes, e como o dito senhor depois de lhe ter vendido o actual mez de soldo, fez aquelle annuncio, dizendo, que tinha perdido a recibo, que elle por sua mui livre vontade, e por ter recebido o dinheiro do abaixo assignada, foi, que lhe deo o recibo do mez, para com elle poder o abaixo assignado embolçar-se na Thezouraria da quantia abonada, por isso este declara ao Respeitavel Publico, que houve má fé da parte do senhor Capitão, e protesta seguir nos termos, que a Lei lhe faculta.

Lourenço Alves Cavalcante.

☞ Quem quizer dar aqui 54$ reis em cobre, para receber em S. Antão, 68$ reis na mesma especie; annuncie, para ser procurado.

☞ O abaixo assignado tendo annunciado por esta folha N. 72, que na sua fazenda do Caracól paravão dous escravos fugidos do poder dos Cabanos, e que dizião ser do Rio Formozo, de novo aviza qun um delles chama-se Bernardo official de alfaiate, escravo (diz elle) de um senhor Theotonio morador em Camutizinho genro do Commandante Domingos Francisco morador em Caithé.

Francisco de Medeiros Cabral.

☞ Quem precizar de um caixeiro para venda, dirija-se a rua larga do Rozario D. 14.

☞ Quem annunciou ter para alugar uma escrava para o serviço de casa de pouca familia, e que adverte cosinhar tão sómente o diario, dirija-se a Fora de Portas sobrado de João Maria Seve, segundo andar, ou annuncie.

☞ Quem preciza de uma ama para casa de homem solteiro a qual cosinhe, e engoma com toda a perfeição; dirija se a rua da Roda D. 15.

☞ Quem annunciou querer saber aonde mora Joaquim Machado Dias, que morou em Garanhuz, dirija-se a rua de Hortas D. 56

☞ A pessoa que no Diario de 23 do corrente annunciou ter em Olinda praia de S. Francisco primeira venda a esquerda calsada alta um cavallo para vender sendo tenha o que diz pode dirigir-se a rua estreita do Rozario sobrado D. 33, que á quem queira negociar e o pagamento será em sedulas.

☞ Quem precizar de um caixeiro Brazileiro para alguma casa Ingleza, para o que já tem alguma pratica, e da fiador o sua conducta; annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ Perciza-se de uma casa da Boa-vista para fora até estancia de uma legoa que sirva para uma pequena familia, e se tiver commodos para tratar um cavallo milhor: quem a tiver annuncie por este Diario.

☞ Perciza-se de um padeiro e de outra pessoa para trabalhar na maceira, dá-se boa paga; na rua Direita padaria D. 43.

☞ Perciza-se alugar um sitio, que tenha boa caza de vivenda, coxeira, cavallarice, casa para pretos, e que seja na estrada da Trempe até a casa forte, ou um sobrado que tenha os mesmos commodos no atterro da Boa-vista, ou na Praça; annuncie.

☞ Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pequena familia, e prefere-se alguma que seja preta forra, e de idade, e que se queira sujeitar a comprar na rua; quem estiver nestas circunstancias annuncie para ser procurada.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

A Sahir, com brevidade o Brigue Marquez de Saldanha, no qual se encontrão excellentes commodos para passageiros: quem os quizer aproveitar pode fallar, com seu Capitão todos os dias na praça do Commercio.

Para Genova.

☞ Sahe com toda a brevidade a Polaca Sarda S. Salvador forrada de cobre e muito velleira: quem nella quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario A. Schramm.

COMPRAS.

MOeda de prata a 1$760 reis o patacão, por boa moeda de cobre a contento do portador: na Boa-vista pateo da Santa Cruz, Botica do Gameiro, se dirá quem compra.

☞ Uma liteira com todos os seus pertences estando em bom estrado: annuncie.

VENDAS.

O Sobrado grande da Magdalena, terra propria; e se fará todo o negocio: na rua velha sobrado D. 34.

☞ Uma escrava de 30 annos, sem chaque algum por qual quer qualidade de moeda, a excepção da de cobre: na rua da Cadeia em Santo Antonio D. 9, de manhã até 9 horas, e de 1 da tarde as 3.

☞ Um mulatinho muito alvo bom para um paje de idade de 12, annos com bonita figura: na rua que sai para palacio velho defronte de uma padaria, em caza de Joaquim Moureira.

☞ Rapé areia preta chegado proximamente da Bahia a 1$280 reis a libra, e a 1$200 em porção: na praca da Independencia n. 1.

☞ A dinº, ou a prazo uma padaria com seus pertenses. e bom forno a moderna; no largo da S. cruz da Boa-vista, caza D. 4. que faz frente a Igreja.

☞ Um escravo cabra de idade de 16 a 18 annos, sem vicio nem achaque: no Forte do Mattos, rua do Amorim n. 126, segundo andar.

☞ Bois mansos de carro feitos ao pasto: quem os pertender annuncie.

☞ Uma escrava, cosinheira: na casa de Antonio da Silva Gusmão rua do Queimado.

☞ Rixas de muito boa qualidade chegadas proximamente de Lisboa: no beco dos Barbeiros fundo das casas de Antonio Marques n. 122.

☞ A Polca Sarda S. Rustico vende carne nova de Montevideo a troco de generos por preco commodo: a tratar com o consignatario A. Schramm.

☞ Panacea de Sevain para cura de escrofulas ou alporcas, molestias syphiliticas e mercuriaes, Rheumatismo, chagas ulcerosas, humores brancos, doenças de figado e de cutis, debilidade geral e finalmente cura todas as molestias produzidas de impureza de sangue, recommendada pelos Medicos de maior reputação tanto dos Estados-Unidos como da Europa: no armazem da rua da Cruz n. 10.

☞ Um Diurno com o apendice dos Santos modernos bem encadernado, e dourado: na rua da Ribeira indo para S. Gonçalo D. 36.

☞ Um molatinho de 13 a 14 annos muito robusto e bom para pagem; na rua do Collegio D. 9, 1.° andar.

☞ Uma escrava criola de 15 annnos, de bonita figura; sem vicio nem defeito algum, muito agil no serviço interno de uma casa, cozinha, engoma bem, e cose: vende-se com condição de não ser para fora da provincia, nem serviço de rua: annuncie

☞ Um cavallo castanho que serve para duas sellas com bons andares, bem novo e bastante gordo: na rua da Madre de Deos n. 29.

☞ Uma mulata de 16 a 17 annos bem parecida, cose, engoma lizo, e faz sofrivel a comida diaria de uma casa, e igualmente, uma armação de loja de fazendas com poucos fundos na milhor cituação das 5 pontas a dinheiro, ou mesmo com alguma espera assinando se letra de boa firma: na mesma rua das 5 pontas D. 21, se dirá quem vende.

☞ Huma moenda horizontal com tambores de ferro, rodetes de madeira, com todos os seos pertences, tudo em muito bom estado, e por preço comodo, quem a pertender dirija-se ao Engenho de Santa Anna Freguezia de Jaboatão.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar		
29—Segunda	— 4 h. 6 m.		
30—T:—	— 5 -- 54 »	Manhã	
1—Q:—	— 5 -- 18 »	Manhã	
2—Q:—	— 6 -- 6 »	Manhã	
3—S:—	— 6 -- 54 »	Tarde.	
4—S:—	— 7 -- 42 »	Tarde.	
5—D:—	— 8 -- 30 »	Tarde.	

Navios entrados no dia 22.

LIVERPOOL; 36 dias; Barca Ing. Broad Vake, Cap. Hubbouck: fazendas: á Rusel Mellors. Ton. 275.

RIO G. DO SUL; 32 dias; Polaca Nacional S. João Baptista, Cap. Izidoro Domingos Passos: carne seca: á M. G. Ferreira. Ton. 127. Passageiro 1.

LISBOA; 35 dias: B. Esc. Anna Maria: diferentes generos: á B. J. Alves. Ton. 104.

BARRA DE S. ANTONIO GRANDE; 3 dias; Hiate Feliz Pernambucano: assucar, e madeiras: a F. X. Pardelhas. Passageiros 5.

Sahido no mesmo dia.

PORTOS DO NORTE; Paq. Patagonia, Com. Bejamin Carneiro de Campos. Paseageiro o 2.° Tenente Filippe Lial.

Dia 24.

HABANA; Polaca Hespanhola Constancia, Cap. Pablo Terror: carne secca.

Errata essencial.

NO Diario N. 88 na resposta as Perguntas do Sr. Assignante no § 2.° linha segunda em vez de--o Official da G. N.--leia-se--o Official de 2.ª linha pode ser eleito Official da G. N.

Em a resposta a terceira qaestão linha 7 accrescente-se entre o relativo- que, e a prepozição sobre--toda a eleição que.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

MUTILADO